



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 113/2.022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMEN-  
TAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.---**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para suprir a seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte - 05

**Unidade Orçamentária:** Departamento Municipal de Água – DEMAM – 02

**Elemento da Despesa:**

3.3.90.39.00.00.00.00.1150/2065 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....7.000,00

**Art. 2º** - Servirá de Cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo acima, a **REDUÇÃO** da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte - 05

**Unidade Orçamentária:** Departamento Municipal de Água – DEMAM – 02

**Elemento da Despesa:**

3.3.90.40.00.00.00.00.1150/2065 – Serviços de Tecnologia da Informação E Comunicação de PJ.....7.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL.....

Câmara de Vereadores Morrinhos do Sul  
Recebido em 14/10/2022 hs.  
Por: [Assinatura]  
Paulo Bock Teixeira  
Agente Legislativo - matrícula nº31



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa a abertura de crédito adicional suplementar no Departamento Municipal de Água para readequação orçamentária visando cobrir as demandas do Departamento Municipal de Água.

---

**MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
**Prefeito Municipal**